



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

3.º SUPLEMENTO

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Resolução n.º 10/99:

Ratifica a Declaração Constitutiva do Fórum dos Parlamentos dos Países de Língua Portuguesa.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução n.º 10/99
de 4 de Maio

Sendo a República de Moçambique membro da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), desde a sua constituição em 1996;

Tendo em consideração que a Declaração Constitutiva e os Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) definem como objectivos fundamentais a concertação político-diplomática entre os seus membros em matéria de cooperação, particularmente nos domínios parlamentar, económico, social, cultural, técnico-científico e a materialização de projectos de promoção e difusão da língua portuguesa;

Considerando que a República de Moçambique empenhou-se nos esforços desenvolvidos pelos Parlamentos dos Países de Língua Portuguesa para a criação do Fórum dos

Parlamentos dos Países de Língua Portuguesa, na elaboração e adopção da respectiva Declaração Constitutiva;

Tendo a Assembleia da República subscrito a Declaração Constitutiva do Fórum dos Parlamentos dos Países de Língua Portuguesa, em 21 de Março de 1998, havendo necessidade da sua ratificação e ao abrigo da alínea k) do artigo 135 da Constituição, a Assembleia da República determina:

Único. É ratificada a Declaração Constitutiva do Fórum dos Parlamentos dos Países de Língua Portuguesa, que junto se anexa e faz parte integrante da presente Resolução.

Aprovada pela Assembleia da República, em 4 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

Declaração Constitutiva do Fórum dos Parlamentos de Língua Portuguesa (FPLP)

Os Presidentes dos Parlamentos dos Estados do Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Portugal e S. Tomé e Príncipe, e os Vice-Presidentes dos Parlamentos dos Estados de Angola e Moçambique, em representação dos respectivos Presidentes, reunidos em Lisboa, nos dias 20 e 21 de Março de 1998, *Considerando*:

- Que a Declaração Constitutiva da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) incluiu nos seus objectivos, entre outros, «estimular o desenvolvimento de acções de cooperação inter-parlamentar»;
- Que os Parlamentos dos Países de Língua Portuguesa representam os respectivos cidadãos e exprimem, ao nível da feitura das leis, a sua vontade colectiva;
- Que, são, por isso, instrumentos fundamentais de cooperação Estado a Estado, e Povo a Povo, entre os membros da CPLP;
- Que, nessa medida, são instrumentos de realização e consolidação da própria CPLP;

- e) Que a irreversível universalização dos fenómenos recomenda a reforçada cooperação em todos os domínios de países com comunhão de língua e de história e afinidade afectiva e cultural, como é o caso dos Países-membros da CPLP.

Considerando ainda que importa juntar esforços para reforçar a cooperação interparlamentar, criando um Fórum:

- a) Que contribua para o fortalecimento da democracia em todos os países de língua portuguesa;
- b) Que seja um espaço de concertação política e de cooperação no domínio sócio-económico e cultural, e que assuma outros compromissos, designadamente no que se refere a legislação sobre a erradicação do racismo, discriminação social, xenofobia, combate ao tráfico de drogas e melhoria do acolhimento dos cidadãos oriundos dos seus diversos Países;
- c) Que intensifique a cooperação interparlamentar, com vista à troca de experiências, ao intercâmbio legislativo e de publicações, à formação de quadros e, em geral, à modernização dos Parlamentos;
- d) Que promova Jornadas Parlamentares, com periodicidade regular, orientadas para o debate de assuntos específicos.

Acordam por unanimidade instituir um Fórum de cooperação interparlamentar designado Fórum dos Parlamentos de Língua Portuguesa (FPLP) nos termos das disposições seguintes:

1.º O FPLP tem por objectivos:

- Promover e organizar o aprofundamento da cooperação e da interagência entre os Parlamentos de Língua Portuguesa;
- Fomentar a utilização de redes electrónicas para intercomunicação e troca de dados, experiências e conhecimentos;
- Programar e implementar outras formas e medidas de cooperação interparlamentar, na base da comunhão de língua e de comum património jurídico e cultural;
- Realizar, em todas as suas valências, a vertente parlamentar da CPLP.

2.º O FPLP terá duração indeterminada.

3.º — 1. A sede do FPLP é, na sua fase inicial, em Lisboa.

2. O Presidente em exercício chamará a si a coordenação da cooperação programada e avulsa, bem como a organização das reuniões a que houver lugar.

4.º — 1. O FPLP terá uma reunião ordinária anual e as reuniões extraordinárias que, por deliberação consensual, venham a ser julgadas necessárias.

5.º — 1. Em cada reunião ordinária ou extraordinária os Parlamentos serão representados por delegações de composição a fixar em cada caso.

2. Os Parlamentos organizados em regime bicameral, far-se-ão representar por Delegações que incorporem membros das suas duas câmaras.

6.º — 1. Os encargos com a deslocação e estada de cada delegação parlamentar serão de conta do respectivo Parlamento.

2. O Parlamento-hospedeiro proporá aos outros, com a antecedência conveniente, um programa para a organização e o funcionamento de cada reunião, do qual deverão constar:

- O local da reunião;
- Os dias e horas de início e encerramento dos trabalhos.

7.º No fim de cada reunião será emitido um comunicado conjunto, do qual constarão, preferencialmente, as formas e medidas de cooperação interparlamentar programadas.

8.º A presente Declaração será sujeita a ratificação dos Parlamentos de Língua Portuguesa.

21 de Março de 1998

O Vice-Presidente do Parlamento de Angola — O Presidente do Parlamento do Brasil — O Presidente do Parlamento de Cabo Verde — O Presidente do Parlamento da Guiné-Bissau — O Vice-Presidente do Parlamento de Moçambique, *Abdul Carimo Mahomed Issá*. — O Presidente do Parlamento de Portugal, *António de Almeida Santos*. — O Presidente do Parlamento de S. Tomé e Príncipe.